



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde – Fone (65) 3320-0500 / 3320-0501

CEP: 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia - MT

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2026/PMNO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente Contrato de Rateio o **Município de NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259 S, Bairro Jardim Ouro Verde, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.920/0001-30, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **ARI CANDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 14XXXX54 SSP/MT e CPF n.º 345.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Nova Olímpia — MT de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de [REDACTED] [REDACTED] Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso – MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 375/99 de 12/04/99** e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde – Fone (65) 3320-0500 / 3320-0501

CEP: 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia - MT

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R\$ 64.343,64 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas, e o valor de R\$ 415.656,36 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames de Apoio Diagnósticos que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, conforme cota de pactuação, sendo mensalmente R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§1- Em caso de inadimplência do Município, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá a suspensão do atendimento aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO até a regularização do débito.

Parágrafo Segundo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 12 (doze) meses, com parcelas de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme o Programa de Apoio e Incentivo a Consórcios intermunicipais - PAICI, de acordo com a Portaria nº 210/2023/GBSES/MT, sendo esta Contrapartida do Estado através da Secretaria de Estado de Saúde — SES, a serem transferidas até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

§1º- A omissão do repasse a que se refere o caput deste parágrafo, sujeitará o MUNICÍPIO a suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro: No caso de o município utilizar serviços no valor acima do pactuado, os valores excedentes serão enviados para débito no mês subsequente do mês de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO decorrente deste presente Termo de Rateio será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde – Fone (65) 3320-0500 / 3320-0501

CEP: 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia - MT

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN n.º 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I — Ao MUNICÍPIO compete:

- a) Repassar os valores discriminados na Cláusula Segunda deste contrato de Rateio;
- b) Repassar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, os valores utilizados acima da pactuação, ou seja, os valores excedentes;
- c) Repassar os pagamentos através de crédito em conta corrente do Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense nº 1.685-3,

Agência nº 7138-2 do Banco do Brasil;

- d) Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através de pessoa previamente designada pelo município, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;
- e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

II — Ao CONSÓRCIO compete:

- a) Criar política integrada para melhoria da saúde e qualidade de vida de seus munícipes, no âmbito regional que representa;
- b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;
- c) Prestar Contas dos recursos arrecadados, dentro das normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde – Fone (65) 3320-0500 / 3320-0501

CEP: 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia - MT

- d) Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato de Rateio será até 31/12/2026, podendo o mesmo ser alterado ou editado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados.
- II - A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiro instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:
- a) Relação de empenhos realizados no período;
 - b) Relação de empenhos liquidados no período;
 - c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;
 - d) Conciliação bancária e extratos bancários;
- III - Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde – Fone (65) 3320-0500 / 3320-0501

CEP: 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia - MT

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Olímpia - MT, 12 de janeiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito do Município de Nova Olímpia

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde – Fone (65) 3320-0500 / 3320-0501

CEP: 78.370-000

Nova Olímpia - MT

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO

Nome: ELIANE OLIVEIRA COSTA

CPF: 913.XXX.XXX-87

Nome: NEIVA ORLANDO SOARES

CPF: 009.XXX.XXX-41